



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 2191/2005

Dispõe sobre concessão de gratificação aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente na conformidade com o disposto nos artigos 4º, § 2º, e 7º, “caput”, da Lei Municipal n. 1161, de 11 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis do percentual de 60% do FUNDEF, que possibilita a sua aplicação na valorização do magistério do ensino fundamental; e

CONSIDERANDO, ainda, o deliberado pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério no transcorrer do ano letivo a respeito da aplicação dos resíduos do recurso do FUNDEF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação especial aos integrantes do quadro do magistério do ensino fundamental, no montante de R\$40.115,46 (quarenta mil, cento e quinze reais e quarenta e seis centavos), a ser calculada de forma eqüitativa aos dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino, com base no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2005.

§ 1º - Somente serão considerados, para efeito de cálculo, os dias efetivamente trabalhados e proporcionalmente a carga horária do professor.

§ 2º - O professor do magistério público municipal e o professor do Estado conveniado com o Município receberão exclusivamente a gratificação pela jornada de trabalho do cargo.

Art. 2º - O valor da gratificação a ser distribuído aos professores municipais e estaduais do ensino municipalizado corresponderá a R\$1,14 por hora/aula, de acordo com o artigo 4º, caput e § 1º, da Lei Municipal n. 1161/2001.